



# Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

## =LEI Nº 1.812, DE 21 DE MARÇO DE 2024=

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 384/1973, PARA INCLUIR O DIA 08 DE DEZEMBRO, COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal Nº 384, de 28/08/1973, para incluir nos feriados do Município de Santo Expedito o dia 08 de dezembro, dia de guarda de Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"§5º O dia 08 de dezembro, dia de guarda de Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora."**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias do orçamento Municipal, suplementada, se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

-Paço Municipal "*Bartolomeu José dos Passos*", 21 de março de 2024.-

  
ANDERSON JOSÉ BETIO  
Prefeito Municipal